

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE FILHOTE DA ESPÉCIE CANINA

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, de um lado **CANIL ENCRENQUINHAS'S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.xxx.xxx/xxxx-33**, com sua sede a Estrada Benedita Sarvanini do Prado,12 – Bairro do Portão, CEP: 12940-00 Atibaia - de outro o comprador:

Nome: [NOME]

R.G.: [RG_IE]

Residente a [ENDERECO] [NUMERO] [COMPLEMENTO]

Bairro: [BAIRRO]

Município: [CIDADE]/[ESTADO]

C.P.F.: [CPF_CNPJ]

CEP: [CEP]

Telefones: [TELEFONE]/[CELULAR]

E-mail: [EMAIL] tem justo e contratado o seguinte:

O primeiro acima qualificado, de ora em diante denominado **Vendedor**, vende 01 filhote abaixo qualificado, ao segundo acima qualificado, de ora em diante denominado **Comprador**.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a venda de um animal pet (companhia) abaixo, com as seguintes características:

Microchip: [MICROCHIP]

Raça: [RACA]

Pedigree: [PEDIGREE]

Cor: [COR]

Nascido em: [DATANASCIMENTOPET]

Sexo: [SEXOPET]

Nome do filhote: [NOMEPET] mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 2ª – DO PREÇO

A venda é realizada pelo preço certo e ajustado de R\$ [VALORTOTAL] ([VALORTOTALPOREXTENSO]), nas seguintes condições: [CONDIÇOESDEPAGAMENTO]

Cláusula 3ª – DOS DOCUMENTOS DO FILHOTE

O **Vendedor** entrega:

- **Pedigree** de validade internacional, emitido pela CBKC

- **Carteira de Vacinação** atualizada.

- **Certificado de Microchip** assinado pelo Médico Veterinário responsável.

- **Manual do Filhote** contendo orientações gerais de manejo, vermifugação, alimentação, higiene e ambientação.

- **Manual de Padrões** e necessidades da raça.

- **Voucher da empresa CÃO CIDADÃO (Alexandre Rossi)** com o qual mantemos uma parceria que dá direito gratuitamente ao curso online com orientações em relação ao comportamento e adaptação do filhote ao novo lar. Autoriza contato? [AUTORIZACONTATO]

- **Atestado de Saúde** assinado pelo Médico Veterinário responsável. (O atestado específico para embarque aéreo, deverá ser solicitado e adquirido a parte).

Cláusula 4ª – SAÚDE DO FILHOTE

O **COMPRADOR**, ao retirar o filhote, tem direito (em até 10 dias) à uma Consulta Médica (paga pela Encrenquinha's) em uma de nossas Unidades cessando quaisquer dúvidas referente ao filhote, constatando que o mesmo se encontra em perfeito estado de saúde.

Parágrafo primeiro - O VENDEDOR garante a saúde do filhote até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, conforme parágrafos seguintes.

Obriga-se o **COMPRADOR** a comunicar imediatamente ao **VENDEDOR**, qualquer alteração referente a saúde do filhote, devendo o mesmo ser tratado somente nas clínicas do **VENDEDOR**.

Perderá a garantia do filhote se o mesmo for tratado em outro estabelecimento veterinário, sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo – Ao levar o filhote para casa, o mesmo passará por um estresse natural devido a mudança de ambiente, podendo manifestar alterações gastrointestinais (diarreia) motivada por protozoários (Giárdia e/ou Isospora) que são oportunistas à queda de imunidade. Pode ocorrer também dor de ouvido (otite) e gripe (Tosse dos Canis). Nesses casos e dentro do prazo de garantia (10 dias da data da retirada), o **VENDEDOR** arcará com o tratamento por completo, desde que o mesmo seja feito em uma de nossas clínicas.

Parágrafo terceiro - Na eventualidade de moléstia infectocontagiosa e dentro do prazo de incubação de acordo com o parágrafo primeiro, só será motivo de reclamação quando acompanhada de laudo oficial emitido por instituições habilitadas. As doenças ou viroses que possam acometer o filhote posteriormente a sua retirada, não serão motivos de protelação ou interrupção do pagamento pelo **COMPRADOR**, entendendo-se como suscetíveis de ocorrerem.

Parágrafo quarto - No caso de óbito do filhote, objeto deste contrato, dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro, será aceita reclamação quando acompanhado de laudo e necropsia pericial contendo numeração do microchip, emitido por instituições habilitadas.

Parágrafo quinto – Em qualquer caso descrito nos parágrafos anteriores obriga-se o **VENDEDOR** a reposição de outro filhote, com as mesmas características e qualificações. Em hipótese alguma haverá devolução do valor acordado.

Parágrafo sexto– O **VENDEDOR** não dá garantias relacionadas a possíveis alterações de predisposição racial (Luxação de Patela, Prolapso de Glândula Lacrimal, Necrose Asséptica da Cabeça do Fêmur) e enfermidades hereditárias como Demodicose, uma vez que, a hereditariedade pode estar relacionada com genes de gerações passadas podendo ser manifestada com queda de imunidade. O **VENDEDOR** garante sim, que os pais nunca manifestaram tais patologias.

Parágrafo sétimo – Cães da raça Golden Retriever.

Em relação à Displasia Coxo Femoral (patologia de incongruência / instabilidade articular do quadril com casuística de 95% genética e 5% adquirida), o **VENDEDOR** garante que todo seu plantel possui controle radiográfico (método diagnóstico escolhido), a fim de minimizar a incidência em seus filhotes. O **VENDEDOR** não garante a inexistência da incongruência / instabilidade no filhote, uma vez que o gene hereditário da Displasia Coxo Femoral pode ser carregado por até 10 gerações antecessoras. O **VENDEDOR** garante que os pais não apresentam tal alteração (juntamente com o pedigree do filhote é enviado uma cópia dos laudos radiográficos dos pais). Por esse motivo, o **VENDEDOR** fica isento de qualquer responsabilidade, caso o animal apresente tal alteração, independentemente da faixa etária.

Ass.: _____

Parágrafo oitavo – Conforme o desenvolvimento do filhote, podem ocorrer alterações na cor e/ou pelagem. O **COMPRADOR** deverá ter ciência que a cor de registro (Pedigree) / Contrato de compra e venda, refere-se a observada no momento em que tais documentos foram emitidos. Essas possíveis alterações não possibilitam troca ou qualquer tipo de reembolso.

Parágrafo nono – Caso o COMPRADOR seja domiciliado fora da cidade de São Paulo, o VENDEDOR garante a saúde do filhote até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega.

Obriga-se o **COMPRADOR** a comunicar imediatamente ao **VENDEDOR**, qualquer alteração referente a saúde do filhote. O **VENDEDOR** se responsabilizará pelo valor do tratamento com a devida nota fiscal dos medicamentos, dentro do prazo de garantia (não incluindo Consultas Médicas e/ou Exames complementares) desde que a enfermidade seja laudada e assinada por um Médico Veterinário atuante e ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Cláusula 5.ª - DA RESPONSABILIDADE

O **Comprador**, assume a inteira responsabilidade sobre o filhote ao recebê-lo e, caso não cumpra as orientações descritas neste contrato.

Cláusula 6.ª - DA RESCISÃO

Fica estipulado entre os contratantes que em caso de arrependimento do **COMPRADOR**, este não ficará isento do pagamento total do valor contratado, ficando a cargo do **VENDEDOR** aceitar ou não a devolução a título de doação.

Parágrafo único - O presente contrato é intransferível e de caráter irrevogável e irretratável.

Cláusula 7.ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer litígio originado do presente contrato será definitivamente resolvido por Arbitragem (Lei nº 9.307/96), de acordo com o Regulamento da CACESP- Câmara de Arbitragem e Conciliação do Estado de São Paulo.

Parágrafo primeiro - Cada parte poderá indicar um árbitro para compor a arbitragem e a Câmara Arbitral designará o terceiro árbitro.

Parágrafo segundo - As partes poderão optar por escolher 03 (três) árbitros de comum acordo.

Parágrafo terceiro - O lugar da arbitragem será a Cidade de São Paulo.

Parágrafo quarto - A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

Parágrafo quinto - Para solucionar o eventual litígio, os árbitros deverão decidir com base exclusivamente, na legislação brasileira aplicável, além dos princípios gerais de direito.

Parágrafo sexto - A fim de evitar qualquer dúvida quanto à escolha da arbitragem como forma de solução dos eventuais litígios oriundos do presente contrato as Partes declaram expressamente que a presente cláusula é firmada para os fins previstos nos artigos 3º e 4º, da Lei 9.307/96.

Parágrafo sétimo - Para os fins previstos no artigo 7º, da Lei 9.307/96, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo- Estado de São Paulo.

[CIDADELOJA] ,[DATAPOREXTENSO]

Vendedor

Comprador [NOME]

RG: [RG_IE]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Como soube dos nossos filhotes? R:- [COMOSOUBE?]

SUGESTÕES DE NOMES PARA SEU FILHOTE

| FÊMEA | | | MACHO | | |
|------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------|
| Ágata | Estela | Milka | Adam | Hugo | Paul |
| Agnes | Estrela | Moana | Alvin | Ice | Peter |
| Aisha | Fabi | Monalisa | Apache | Iron | Peti |
| Alexia | Fani | Nala | Banzé | Jack | Phill |
| Alice | Fiorela | Naomi | Bisnaguinha | Jef | Picasso |
| Alicia | Flair | Natasha | Blue | Jobs | Piero |
| Aloha | Flor | Nina | Bolt | Joca | Pierre |
| Angel | Flora | Norah | Bonnie | John | Pingo |
| Anna | Frida | Nutella | Bono | Jony | Pirata |
| Annie | Gaya | Paçoca | Boomer | Jorge | Poker |
| Antonieta | Georgina | Pandora | Boss | Juca | Poncho |
| Ariel | Gigi | Panqueca | Bruce | Justin | Ralph |
| Ashley | Ginger | Pantufa | Brutus | Kalifa | Rick |
| Ayla | Greta | Peggy | Bryan | Kauã | Risoto |
| Babi | Gucci | Penélope | Buck | Kevin | Rocco |
| Balu | Hannah | Pietra | Buzz | Kinder | Sam |
| Bella | Iris | Pipoca | Cadu | Klaus | Samuel |
| Bia | Jade | Pitty | Calvin | Luke | Scott |
| Biju | Jasmin | Poá | Chico | Leon | Sebastian |
| Brenda | Joana | Rose | Ciroc | Lipe | Silver |
| Britney | Jolie | Safira | Conan | Logan | Simba |
| Cacau | Jude | Sarah | Conrado | Lotso | Simon |
| Celina | Jujuba | Savana | Cookie | Ludovico | Spot |
| Channel | Kate | Serena | Dennis | Luigi | Stuart |
| Charlotte | Kitty | Sininho | Derek | Mack | Sugar |
| Cherry | Kyra | Sophia | Dolar | Marco | Sushi |
| Chiara | Lady | Sunny | Doug | Marley | Tambor |
| Clara | Let | Suzie | Dudu | Max | Ted |
| Clementina | Lilo | Tapioca | Duke | Mike | Theo |
| Colcci | Lis | Tarja | Edward | Minion | Tobias |
| Corina | Lola | Taty | Elvis | Nando | Toddy |
| Cristal | Loren | Tiffany | Felix | Nero | Tomas |
| Daphne | Lua | Tulipa | Fifa | Nick | Tommy |
| Dara | Luna | Uli | Flecha | Nicolas | Tonico |
| Daslú | Margot | Valentina | Frederico | Noah | Tufão |
| Dior | Marie | Vanilla | Gael | Oliver | Vitor |
| Dolce | Maya | Vicky | Greg | Otto | Wally |
| Donatela | Meg | Vida | Guess | Pablo | Whisky |
| Dora | Mel | Violeta | Gui | Pacco | Woody |
| Dot | Melina | Yumi | Happy | Pacheco | Yuri |
| Drika | Mila | Zoe | Harry | Patrick | Zazu |